

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 008/SUB-SA/CAF-SAS/2021
AO CONTRATO Nº 012/SUB-SA/CAF-SAS/2020**

PROCESSO SEI N.º 6053.2020/0000942-8

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO –
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: DP SERVICE SS ME

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, podendo perfazer um total de até 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16/06/2021, com término previsto em 15/06/2022.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 276.057,84 (Duzentos e setenta e seis mil cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.10.15.122.3024.2100.3390.3900

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, a Municipalidade de São Paulo, por meio da SUBPREFEITURA SANTO AMARO neste ato representada pela Senhora Subprefeita Maria de Fátima Marques Fernandes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa DP SERVICE SS ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.537.859/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Douglas de Santana Pereira, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] adiante designada apenas **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho constante na informação SEI 041207287, têm entre si, justo e acordado o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, consubstanciado nas cláusulas a seguir expostas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a partir de 28/05/2021, com término previsto em 27/05/2022.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão a dotação orçamentária n.º 54.10.15.122.3024.2100.3390.3900, especificada no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados demais empenhos para pagamentos de reajustes e cancelamentos de saldos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Todas as demais Cláusulas, incisos e alíneas do Contrato Originário que não constam do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento apenas no anverso, na presença de duas testemunhas, para que dele surtam os efeitos legais.

São Paulo, 22 de março de 2021.



MARIA DE FÁTIMA MARQUES FERNANDES

Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro



DP SERVICE SS ME
DOUGLAS DE SANTANA PEREIRA

RG n.º [REDACTED] – CPF/MF n.º [REDACTED]

TESTEMUNHAS

FISCAL DO CONTRATO

Gilma Silva da Luz
Encarregada de Equipe
RF 634.021.1/2
SUB-SA/CAF



GESTOR DO CONTRATO

Mirian T. Ceolin
Supervisora Técnica II
RF: 545.181.7/3
SUB-SA/CAF/SAS